



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2357, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Referenda o ato administrativo, de 25 de julho de 2022, que deferiu o pedido formulado pela Excelentíssima Senhora Ministra Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, de suspensão da fruição de férias, por necessidade de serviço.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em Sessão Ordinária presencial hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Lelio Bentes Corrêa, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva e o Excelentíssimo Senhor José de Lima Ramos Pereira, Procurador-Geral do Trabalho,

RESOLVE

Referendar o ato administrativo praticado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal, de 25 de julho de 2022, que deferiu o pedido formulado pela Excelentíssima Senhora Ministra Dora Maria da Costa, Vice-Presidente do Tribunal, de suspensão da fruição de férias, no período de 25 a 31 de julho de 2022, por necessidade de serviço.

Publique-se.

EMMANOEL PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.